



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO Nº 010/2025

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Fone(s)/Fax: _____

E-mail:

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**, através do e-mail cplfrei20172020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRONICO

Nº 004/2025

IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 010/2025

V. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DE LINHA PESADA, INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE. A CONTRATAÇÃO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE NATUREZA NOVA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DA MARCA, BEM COMO PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA **AUDATEX**. DESSA FORMA, O OBJETO TENCIONADO É INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO RAZÃO PELA QUAL PRECISA SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO LEGAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS DESTES EDITAIS.



I	TERMO DE REFERÊNCIA;
II	MODELO DE PROPOSTA
III	MINUTA DE DECLARAÇÕES
IV	MINUTA ATA
V	MINUTA CONTRATO

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO / POR ITEM

VII. PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. REALIZAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE <https://bnccompras.com/Home/Login> .

IX. DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **09(NOVE) DE JUNHO DE 2025**

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA DAS PROPOSTAS AS **10HS DO DIA 09(JUNHO) DE JUNHO DE 2025.**

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS AS **9 HS DO DIA ACIMA DESCRITO.**

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

PELA INTERNET NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL SITIO www.freimiguelinho.pe.gov.br - [diário oficial](#) E/OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL: cplfrei20172020@gmail.com

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

XII. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO RESPONSÁVEL

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO, DESIGNADO PELA PORTARIA GP Nº 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
SRP Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login> fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
II	MODELO DE PROPOSTA
III	MINUTA DE DECLARAÇÕES
IV	MINUTA ATA
V	MINUTA CONTRATO

A licitação será regida pela LEI FEDERAL [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para o registro formal de preços, visando a eventual prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos automotores oficiais, de linha pesada, integrantes da frota do Município de Frei Miguelinho-PE. A contratação inclui, ainda, o fornecimento eventual de peças e acessórios automotivos, de natureza nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema **AUDATEX**. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



4. DO CREDEBNCIAMENTO

4.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4. A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. Para todos os itens, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2. e 5.5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2. e 5.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/zap: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexos**, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.4.1. caso a licitante não se enquadre no item 6.3.4., apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 7.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 7.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 7.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 7.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



7.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Descrição dos itens objeto da licitação e quantitativos, conforme especificações constantes no Anexo - I - Termo de Referência e Especificações e quantitativos;

8.1.2 – Obediência rigorosa à disposição de ordem estabelecida no Anexo I – Especificações e Quantitativos;

8.1.3 - No caso de não cotar algum item, este deverá ter sua descrição na proposta e no lugar do



valor deverá constar N/C (não cotado);

8.1.4 – Conforma tabela da AUDATEX;

8.1.5 - Indicação do percentual unitário e percentual total, por lote, expresso em percentual;

8.1.6 - Valor total da proposta, expresso em percentual e por extenso;

8.1.7 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data do recebimento da mesma;

8.1.8 - A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a **desclassificação** automática da proposta;

8.1.9 - **Prazo de entrega: 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

8.1.10 - A licitante, ao fazer sua proposta, deverá observar o valor mínimo percentual do item e lote da proposta aceito pela Secretaria de AGRICULTURA/EDUCAÇÃO, para cada item, constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.11 - O Agente de Contratação/Pregoeiro não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatenda as especificações do **Anexo I**, independente do preço que ofertem.

8.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos percentuais estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



8.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior percentual de desconto, os licitantes devem respeitar os preços mínimos percentuais previstos no Termo de Referência/Projeto Básico

8.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO a examinar as propostas

9.2. A análise das propostas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Que identifique o licitante;

9.2.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

9.2.3. Que não permita aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital;

9.2.4. Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.11.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 9.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.6.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.6.2.2. empresas brasileiras;

10.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

10.6.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão



convocados, vedado qualquer outro.

10.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.7.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

10.7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.2. **Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata.**

10.11. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



10.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

10.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



10.8.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.8.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, encontra-se no TR.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

11.8. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

11.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

11.10. A habilitação será verificada por meio, nos documentos por ele abrangidos.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.12. A verificação do documento ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3(três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3(três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.12 e 16.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5; 16.1.6, 16.1.7, 14.17 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO



17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, e www.freimiguelinho.pe.gov.br, ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.12.2. ANEXO II – Minuta da Proposta
- 18.12.3. ANEXO III – Declarações
- 18.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata
- 18.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Frei Miguelinho, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Frei Miguelinho-PE
Secretaria Municipal de Agricultura e Educação

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para Atender as Necessidades da Frota de Veículos Pesados das Secretarias Municipais de Agricultura e Educação de Frei Miguelinho.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

1.1. A frota municipal, composta por veículos pesados, desempenha um papel crucial nos serviços prestados à comunidade. Para garantir que esses veículos operem de forma eficiente e segura, é essencial realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente. A aquisição de peças e serviços de qualidade é fundamental para essas atividades.

1.2. Veículos em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários que os operam quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela prefeitura.

1.3. Uma frota bem mantida aumenta a eficiência operacional dos serviços municipais. Veículos que estão em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso quando necessário, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população.

1.4. Investir em peças e serviços mecânicos de qualidade pode representar uma economia significativa a longo prazo. Peças genuínas ou de boa procedência tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecer melhor desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e reparos adicionais.

1.5. Manter a frota municipal em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais é uma responsabilidade importante. A utilização de peças adequadas e certificadas é essencial para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

1.6. Esses pontos ressaltam a importância de contar com uma empresa especializada na aquisição de peças para garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos pesados do município de Frei Miguelinho.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

2.1. O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

3.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Educação do Município de Frei Miguelinho – PE, sob responsabilidade das Secretárias Municipais de a Senhora Andreia Gomes de Lima e a Senhora Maria Auxiliadora Pereira.

3.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.3. Para a contratação de uma empresa de aquisição de peças e serviços mecânicos para atender às necessidades da frota de veículos pesados do município de Frei Miguelinho- , a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

3.4. Qualificação técnica: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças automotivas, especialmente para veículos pesados. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e aplicação das peças.

3.5. Regularidade fiscal: A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

3.6. Capacidade de fornecimento: A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do município de Frei Miguelinho - PE, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias para a manutenção da frota de veículos.

3.7. Qualidade das peças: As peças fornecidas devem ser de qualidade comprovada, preferencialmente original ou de marcas reconhecidas no mercado, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência dos veículos.

3.8. Preços competitivos: A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal de Frei Miguelinho-PE.

3.9. Garantia e suporte pós-venda: Deve ser oferecida garantia para as peças fornecidas, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.

3.10. Sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.

3.11. Histórico de fornecimento: Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado. Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Frei Miguelinho – PE pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a aquisição de peças para a frota de veículos do município.



3.12. Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que as peças adquiridas sejam adequadas para os modelos de veículos em uso, evitando problemas de instalação e funcionamento. Peças incompatíveis podem causar danos ao veículo e aumentar os custos de manutenção.

3.13. Natureza da contratação: trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, isto é, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.14. Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; prorrogável por igual período, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.15. Certificação de qualidade: peças certificadas por órgãos reconhecidos de qualidade – o INMETRO, por exemplo – asseguram que os produtos passaram por testes rigorosos de desempenho e segurança. Isso reduz o risco de defeitos e falhas, garantindo a confiabilidade das peças adquiridas.

3.16. Garantia mínima de 90 (noventa) dias: a exigência de uma garantia mínima protege a administração pública contra defeitos de fabricação e outros problemas que possam surgir após a compra. Isso também incentiva os fornecedores a oferecer produtos de melhor qualidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

4.1. Dada a diversidade e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Frei Miguelinho, não é possível estimar com precisão a quantidade exata de peças que será contratada. A variedade de tipos de peças e a variação na frequência e na natureza das manutenções tornam inviável prever a demanda específica para cada item.

4.2. Referida diversidade se constata a partir da lista de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município:

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Caminhões - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhão Caçamba	M.BensAtron2729K6x4	PGL3153	9BM693388DB929863	2013/2013	Diesel
2	Caminhão pipa	VW/26.280CRM6X4	OYV9123	953658264ER411458	2013/2014	Diesel

Máquina - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Patrol	120 K	-	CATO120KVJAP 03981	-	Diesel
2	Patrol	XCMG	-	XUG18032VMPB00475	2021	Diesel

Máquina - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Retro Escavadeira	416 E	-	CATOYIGEVMFG06048	-	Diesel
2	Retro Escavadeira	XEMG	-	LAUXUGO8703CNPADO35	2022	Diesel

Máquina - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Pá Carregadeira	-	-	HBZNW130HDAE03943	-	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Tratores - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Trator	Massey Ferguson	-	9AGT0003JMC051457	2020	Diesel
2	Trator	Massey Ferguson	-	9AGT0003TLC051064	2020	Diesel
3	Trator	Solis	-	DZHDS87987153	2019	Diesel
4	Trator de esteira	D30 E 16B (B2390)	-	-	-	Diesel

Ônibus - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Microônibus	Mpolo/Volare Access EO	SOG-7E84	93PB90919RC099832	2024/2024	Diesel
2	Microônibus	Mpolo/Volare V8L 4X4 EO	SOB-6C05	93PB58A10RC100176	2024/2024	Diesel
3	Microônibus	Mpolo/Volare V8L 4X4 EO	SNM-0G96	93PB58A10RC071317	2023/2024	Diesel

Ônibus - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Ônibus	Iveco/Bus 15-210 E-C	SOI 9F44	93ZK61LFZS8706828	2024/2025	Diesel
2	Ônibus	Iveco/Bus 15-210 E-C	SOJ 8B45	93ZK61LFZS8705522	2025/2025	Diesel
3	Ônibus	Iveco/Bus 15-210 E-C	SOE 6D74	93ZK61LFZS8704991	2024/2025	Diesel
4	Ônibus	M Bens/Comil OF1519 ORE	PED 6460	9BM384069FB014311	2015/2015	Diesel
5	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD	PFN 0972	9532882W1BR114598	2012/2011	Diesel
6	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PDS 0169	9532E82W6FR519726	2015/2015	Diesel
7	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PDR 9989	9532E82W5FR519815	2015/2015	Diesel
8	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PER 0982	9532882W2BR110933	2010/2011	Diesel
9	Ônibus	VW/15.190 EOD E.S. ORE	KIM 7776	9532E82W7DR315045	2012/2013	Diesel
10	Ônibus	VW/15.190 EOD Esc Power	PFC 1152	9532882W5BR115785	2011/2011	Diesel
11	Ônibus	VW15.190 EOD E.S. ORE	KIM 8A46	9532E82W8DR316401	2012/0213	Diesel

4.2.1 A quantidade a ser licitada está especificada na tabela abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	200	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Caminhão Caçamba e Caminhão Pipa), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.
2	600	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Microônibus e Ônibus), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.



3	700	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Máquinas e equipamentos), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE
4	1	Unid.	Peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.

4.3. Assim, para assegurar a continuidade das operações e a disponibilidade das peças necessárias, foi estimado um valor máximo de gasto com as aquisições. Este valor servirá como limite para a contratação, garantindo que a administração pública possa adquirir todas as peças necessárias sem ultrapassar o orçamento estabelecido.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

5.3. A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4. A Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

5.5. A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

5.6. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos



especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

5.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

5.8. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

5.9. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

5.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. Não será admitida subcontratação.

5.12 A estimativa do valor para a contratação de empresa para aquisição de peças para atender as necessidades da frota de veículos pesados do Município de Frei Miguelinho- PE será conduzida estritamente de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021. Este processo seguirá com diligência as diretrizes estabelecidas por essa legislação, assegurando transparência, competitividade e total conformidade com as normativas aplicáveis às contratações públicas. As cotações de preços no mercado serão meticulosamente analisadas, em estrita observância aos princípios e procedimentos estabelecidos pela referida lei, proporcionando uma base sólida e legal para a determinação do valor contratual, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

5.13 Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) - (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente R\$ 1.248.848,22 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, e vinte e dois centavos), correspondente a 12 meses.



6.2. As estimativas de valor máximo, baseadas em dados históricos de consumo, considerando o orçamento do município, estão expostas adiante:

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	200	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Caminhão Caçamba e Caminhão Pipa), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	244,75	48.950,00	5
2	600	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Microônibus e Ônibus), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	239,67	143.802,00	5
3	700	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Máquinas e equipamentos), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	309,63	216.741,00	5
4	1	Unid.	Peças e acessórios automotivas novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	839.355,22	839.355,22	5

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

7.1. Para a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Frei Miguelinho, a solução será feita por apenas um lote: (a) veículos e máquinas da linha pesada.

7.2. O parcelamento da solução visa atender de forma mais eficiente e específica as necessidades de manutenção da frota municipal, permitindo uma gestão mais organizada e adequada das aquisições. Esta



estratégia segue a regra de parcelamento da licitação, conforme previsto na legislação, considerando que o objeto é divisível e não se compromete o conjunto da solução, tampouco a economia de escala.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

- 8.1.** Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para aquisição de peças para atender às necessidades da frota de veículos pesados do município de Frei Miguelinho - PE incluem:
- 8.2.** Garantia de disponibilidade de peças: Assegurar que todas as peças necessárias para a manutenção e reparo da frota estejam prontamente disponíveis quando necessário, evitando a paralisação de veículos devido à falta de componentes.
- 8.3.** Manutenção eficiente da frota: Possibilitar uma manutenção eficiente e oportuna dos veículos, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento para atender às demandas da comunidade de forma contínua e confiável.
- 8.4.** Segurança dos veículos e ocupantes: Contribuir para a segurança dos veículos e de seus ocupantes, fornecendo peças de qualidade que estejam em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.
- 8.5.** Redução de custos operacionais: Minimizar os custos operacionais relacionados à manutenção da frota, através da aquisição eficiente de peças a preços competitivos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições de componentes.
- 8.6.** Aumento da vida útil dos veículos: Proporcionar peças de qualidade e adequadas para os veículos, contribuindo para prolongar sua vida útil e maximizar o retorno sobre o investimento feito pelo município na aquisição e manutenção da frota.
- 8.7.** Eficiência nos serviços prestados: Garantir a disponibilidade dos veículos para a realização eficiente dos serviços municipais, evitando atrasos e interrupções que possam prejudicar a execução de atividades essenciais para a comunidade.
- 8.8.** Conformidade com as normas e regulamentos: Assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, tanto em termos de segurança quanto de questões ambientais, minimizando o risco de sanções ou multas por não conformidade.
- 8.9.** Satisfação da comunidade: Promover a satisfação dos cidadãos através da garantia de uma frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento, refletindo o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços de qualidade à população.
- 8.10.** Esses resultados visam atender às necessidades da comunidade de Frei Miguelinho - PE, garantindo uma frota de veículos operacional, segura e eficiente para o atendimento das demandas municipais.



9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

9.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

9.2. Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;

9.3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

9.4. Elaboração do Edital de Licitação;

Para o processamento do Pregão Eletrônico execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Não se vislumbram impactos ambientais diretos da presente contratação que devam ser mitigados pela Administração.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

11.1. Conclui-se que a contratação de Contratação de Empresa para Aquisição de Peças para Atender as Necessidades da Frota de Veículos Pesados do Município de Frei Miguelinho – PE. Conforme amplamente descrita neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade sugerida será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.



12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) - (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

12.1. A solução para a aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Frei Miguelinho consiste na formalização de uma ata de registro de preços, com base maior desconto sobre o valor.

12.2. Esta solução visa garantir a disponibilidade constante das peças necessárias, exceto pneus, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando interrupções nos serviços públicos.

12.4. A contratação será única, formalizada através de uma ata de registro de preços, que permitirá a aquisição de diversas peças conforme a demanda, evitando múltiplas licitações e otimizando o processo de compras.

Frei Miguelinho, 05 de Maio de 2025.

DENIS BUENO DE ARRUDA

ACESSOR ADMINISTRATIVO

Matricula: 979945

JOSE AILTON ANICETO

ACESSOR ADMINISTRATIVO

Matricula: 980242

JEAN RODRIGO CANDIDO PEREIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Matricula: 979955



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o registro formal de preços, visando a eventual prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos automotores oficiais, de linha pesada, integrantes da frota do Município de Frei Miguelinho-PE. A contratação inclui, ainda, o fornecimento eventual de peças e acessórios automotivos, de natureza nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema **AUDATEX**.

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto
1	200	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Caminhão Caçamba e Caminhão Pipa), que compõem	244,75	48.950,00	5
2	600	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Microônibus e Ônibus), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	239,67	143.802,00	5
3	700	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Máquinas e equipamentos), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE	309,63	216.741,00	5



4	1	Unid.	Peças e acessórios automotivas novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	839.355,22	839.355,22	5
---	---	-------	--	------------	------------	---

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 004/2024 de 15 de janeiro de 2024.

2. DESTINAÇÃO

2.1. Os bens objeto deste Termo de Referência, destinam-se a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos da linha pesada, pertencentes a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária devido à ausência de mão de obra especializada e de peças de reposição disponíveis no município para realizar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota oficial. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá maior agilidade e eficiência na manutenção dos veículos, essenciais para o bom funcionamento das atividades da administração municipal.

3.2. Além disso, considerando o desgaste natural das peças e o uso diário dos veículos, é imprescindível realizar essa licitação para assegurar a continuidade dos serviços públicos, atendendo às demandas do município de forma eficiente e segura.

3.3. A administração busca preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos veículos e garantir que estejam em perfeito estado de funcionamento, promovendo a segurança dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços públicos. Para isso, é fundamental formalizar esse processo de contratação, assegurando a conservação dos bens e a continuidade das atividades administrativas.

3.4. Assim, diante da necessidade de manter a frota de veículos pesada em condições ideais de operação, e considerando a importância de garantir a disponibilidade de bens e serviços públicos, torna-se imprescindível a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, cujas especificações detalhadas estarão no Termo de Referência.

3.5. A aquisição das peças, por meio do presente pregão eletrônico, visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas utilizados na frota municipal.



3.6. Manter a frota de veículos pesada em perfeitas condições de funcionamento é fundamental para ampliar sua vida útil, assegurar a eficiência dos serviços públicos e cumprir com as normas de segurança e qualidade exigidas, contribuindo para o bom atendimento à população.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. Os bens a serem futuramente adquiridos e os serviços a serem eventualmente contratados, são considerados bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da legislação de regência, porquanto aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que é o caso do objeto a ser licitado, pelo que pode ser adotada a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2024.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado, para futura e eventual aquisição de peças, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

6. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA AUDATEX

6.1.1. Diante da necessidade de garantir eficiência e transparência na gestão de peças automotivas para a frota da Prefeitura Municipal, propõe-se a contratação de empresas que utilizem a planilha do Sistema Audatex como base para a obtenção de peças e descontos. A utilização do Sistema Audatex assegura a padronização na identificação das peças necessárias para os reparos nos veículos, garantindo a compatibilidade e qualidade dos componentes adquiridos. Essas planilhas são reconhecidas por sua precisão na estimativa de custos de reparo automotivo, o que agiliza o processo de obtenção de orçamentos e aquisição de peças, resultando em um serviço mais rápido e eficiente. Como fatos preponderantes para contratação, leva-se em conta ainda que no quadro de servidores possuímos um número pequeno, mas que atende parte da frota municipal, e com o registro dos preços agiliza na entrega das peças e identificação delas.

6.1.2. O Sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que forem testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

6.1.3. O sistema proporcional agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina. Será utilizado o Sistema Audatex para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços.

6.1.4. Na impossibilidade de se utilizar o Sistema Audatex na fixação dos preços das peças e acessórios, caso eventualmente inexista na base do Sistema o produto pretendido, alternativamente poderá ser cotado o valor junto a concessionária autorizada do fabricante da peça nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência:

Subcontratação

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

8.2. O objeto da contratação está alinhado com a lei orçamentária e o planejamento estratégico da administração, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços mecânicos e elétricos, objeto do presente Termo de Referência compreendem, no geral: suspensão, ar condicionado, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, tornearia, sistema de molas, ar condicionado, caixa de câmbio, escapamento, radiador, sistema de freios, retífica de motor e bomba, vidraçaria, capotaria, retífica em geral, chaveiro, entre outros serviços inerentes a presente contratação e que não estejam aqui descritos.

10.2. O detalhamento dos serviços é meramente exemplificativo, devendo a contratada executar os serviços mecânicos e elétricos não descritos neste edital, e necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

10.3. A relação de veículos constante na Tabela-2, deste Termo de Referência, é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, bem como, como referencial para a indicação das marcas dos veículos e suas linhas – leves, médias e pesadas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PEÇAS

11.1. As peças classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

11.2. As peças deverão ter prazo de validade não inferior aqueles recomendados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

11.3. Quanto a descrição das peças e acessórios automotivos, compreende-se:



11.3.1. Peças e acessórios originais da marca: aquelas de primeira linha de fabricação, que não sejam recondiçionadas, manufaturadas, recicladas ou de segunda linha;

11.3.2. Peças e acessórios genuínos: aquelas utilizadas na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas de veículos;

11.3.3. Peças e acessórios de primeira linha: aquelas apresentadas exclusivamente na embalagem da marca e sua comercialização ocorre nas redes de concessionárias autorizadas;

11.3.4. As peças de primeira linha mantem a mesma qualidade da peça genuína ou original, porém, sem carregar o selo da “marca”.

12. DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

12.1. Para a adequada execução dos serviços e em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a limitação da participação de licitantes àquelas localizadas em um raio de até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Frei Miguelinho-PE. Tal restrição visa garantir a redução de custos com deslocamento dos veículos, por se tratarem de veículos de grande porte, da linha pesada, além de assegurar o pronto atendimento às necessidades administrativas, especialmente em situações de emergência, como quebras na estrada ou no próprio município.

12.2. Importa destacar que essa restrição não configura ressalva ou cerceamento de participação ou direcionamento do certame, uma vez que não há exclusão de demais participantes, mas sim uma condição de viabilidade técnica e econômica que visa à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de otimizar recursos públicos, reduzindo gastos desnecessários com deslocamentos longos, e garantindo maior agilidade na prestação dos serviços, o que, por sua vez, promove maior eficiência e efetividade na manutenção da frota municipal, especialmente por se tratar de veículos da linha pesada, que rodam basicamente dentro dos limites do Município.

12.2.1. Ademais, as licitantes poderão apresentar declaração de que sua sede ou unidade de atuação está situada dentro do raio de 30 km, conforme modelo próprio de cada empresa, garantindo transparência e conformidade com os princípios da licitação pública.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

13.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, tendo em vista que os veículos possuem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:

13.1.1. Instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica e elétrica em geral;

13.1.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Frei Miguelinho-PE;

13.1.3. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;

13.1.3.1. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 3 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista se tratar de veículos essenciais ao serviço público.



13.1.3.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como;

13.1.3.3. Possuir mão de obra capacitada para executar os serviços mecânicos e elétricos, bem como os demais serviços a serem realizados nos veículos e não descritos no edital;

13.1.3.4. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

13.1.3.5. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

13.1.3.6. Possuir 1 (um) elevador de 2.500 toneladas;

13.1.3.7. Possuir 1(um) elevador de 3.500 toneladas;

13.1.3.8. Possuir 1(uma) máquina de solda elétrica;

13.1.3.9. Possuir 1(um) computador de injeção eletrônica (motores diesel, gasolina e álcool);

13.1.3.10. Possuir 1(uma) máquina de teste de bico injetor;

13.1.3.11. Possuir 1(uma) prensa de 10 toneladas;

13.1.3.12. Ferramental adequado a cada tipo de serviço;

13.1.3.13. Capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;

13.1.3.14. Local seguro para acautelamento dos veículos, quando em manutenção.

13.2. Para o cumprimento das exigências dos subitens anteriores a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial declaração de que terá em sua oficina mão de obra capacitada para a realização dos serviços, bem como os equipamentos solicitados.

13.3. A Diretoria de Transportes da Prefeitura de Frei Miguelinho-PE poderá realizar vistoria técnica para comprovação da existência de mão de obra capacitada e dos equipamentos, emitindo parecer.

13.4. Caso não seja comprovada a existência dos equipamentos será a proposta vencedora desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES

14.1. A Contratada deverá providenciar peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem para execução do serviço necessárias para manutenção dos veículos.

14.2. Para as despesas relativas à aquisição de peças originais, ocorridas durante o mês, deverá ser apresentada à Contratante a fatura total, discriminada por itens, juntamente com a relação de peças contendo os preços tabelados pelas concessionárias, a fim de apurar-se a regularidade com as condições propostas na licitação.

14.3. O quantitativo de veículos constante da frota da Prefeitura municipal de Frei Miguelinho, bem como as suas características está discriminado na Tabela-2 deste termo de referência.

14.4. Deverão ser apresentados pela Contratada relatórios por secretaria com os seguintes dados: identificação do veículo, placa, data, tipo de peça e total dos gastos.



14.5. O controle de manutenção deverá oferecer segurança que vincule à aquisição a placa do veículo, de forma que impeça a manutenção em outros veículos que não sejam da frota da Prefeitura municipal de Frei Miguelinho.

14.6. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura municipal de Frei Miguelinho um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

14.7. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

15.1.1. Os serviços mecânicos, objeto desta licitação, deverão ser executados preventiva, preditiva e corretivamente, à critério da Administração e deverão ocorrer por intermédio de oficinas mecânicas;

15.1.2. Deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e ainda quando houver necessidade no atendimento de urgência aos serviços essenciais, onde sua interrupção poderá causar danos ao interesse público, devendo estes serem indicados pela Administração;

15.1.3. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do veículo, levando-se em conta a quilometragem, prevenindo eventuais avarias e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento;

15.1.4. A manutenção preditiva utiliza monitoramento e análise de dados para identificar sinais de desgaste ou falhas iminentes nos veículos, permitindo intervenções planejadas antes de ocorrerem quebras. Ela complementa a manutenção preventiva e corretiva, promovendo maior eficiência, redução de custos e aumento da vida útil dos componentes. Essa abordagem garante que os veículos estejam sempre em condições ideais de uso, otimizando a operação e a segurança;

15.1.5. A manutenção corretiva destina-se a manter o veículo em perfeito estado de uso, mediante substituição autorizada de peças que se apresentem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos;

15.1.6. Os serviços mecânicos preventivos, preditivos e corretivos serão solicitados pela Diretoria de Transportes do Município de Frei Miguelinho-PE, através de ordem de serviços;

15.1.7. Os serviços mecânicos preventivos, preditivos e corretivos deverão ser executados em oficina própria da contratada e vistoriada pela Contratante, em local limpo e com equipamentos apropriados;

15.1.8. A contratada deverá ainda dispor de área compatível para execução dos serviços, bem como para a guarda dos veículos;

15.1.9. A Contratante deverá analisar os relatórios (orçamentos) para verificar se os mesmos estão de acordo com objeto licitado, e se o valor de peças está compatível com os preços praticados no mercado ou pelas autorizadas de cada marca. Caso encontre divergência deverá glosar os excedentes,



para ajuste de orçamento. O mesmo ocorrerá com a quantidade de horas contratadas para a execução dos serviços mecânicos;

15.1.10. Os serviços devem ser sempre realizados por pessoas habilitadas e capacitadas para execução dos mesmos;

15.1.11. Todas as peças substituídas deverão ser entregues a Contratante;

15.1.12. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis;

15.1.13. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo de permanência na oficina deverá ser de 3 (três) dias úteis, a contar da entrada na oficina;

15.1.14. Caso os prazos estabelecidos nos itens 14.1.11. e 14.1.12., por motivos fortuitos e/ou de força maior, não possam ser cumpridos, a contratada ficará obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior a contratante, para que não haja prejuízos dos serviços;

15.1.15. A empresa arcará com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;

15.1.16. A empresa deverá realizar os serviços após aprovação do relatório (orçamento) e recebimento da nota de empenho, nos prazos estabelecidos no presente item;

15.1.17. A Contratada, após o recebimento da nota de empenho, deverá providenciar peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem para execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.18. A Contratada deverá substituir as peças e acessórios não aceitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela Contratante;

15.1.19. Caso a Contratada não tenha peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem em estoque, deverá apresentar justificativa por escrito, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser apreciada pela Contratante. Sendo aceitável a justificativa, a Contratante poderá conceder o prazo máximo de 10 (dez) dias para a Contratada atender ao pedido, salvo outras situações a serem analisadas pela Administração;

15.1.20. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste termo de referência;

15.1.21. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

15.1.22. O orçamento para a realização dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, após solicitação e sem ônus para a contratante, deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando:

15.1.22.1. Os serviços a serem executados;

15.1.22.2. As peças a serem substituídas;

15.1.22.3. As causas que, possivelmente, ocasionaram o problema;



- 15.1.22.4. Quantidade de horas de mão de obra necessária;
- 15.1.22.5. Valor da mão de obra, de acordo com o registrado em ata; e
- 15.1.22.6. Valor total dos serviços.

16. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

16.1. O fornecimento de peças será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

16.2. As peças poderão ser entregues no endereço das oficinas, em horário comercial.

16.2.1. O preço registrado para o fornecimento de peças, após a solicitação, deverá ser apresentado com relatório (orçamento), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, detalhando:

16.2.1.1. O preço das peças constante no Sistema Audatex ou, na eventualidade de não existir a peça discriminada no referido sistema, na tabela de sugestão de preços do consumidor, expedida pela montadora do veículo em questão, conseguida através de pesquisa com concessionárias autorizadas;

16.2.1.2. O percentual de desconto que será aplicado, de acordo com o registrado em ata;

16.2.1.3. O valor final de cada peça.

16.2.2. A Contratante deverá analisar os relatórios (orçamentos) para verificar se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado, ou seja, se a quantidade das peças está compatível com a praticada pelas autorizadas de cada marca. Caso encontre divergência deverá glosar os excedentes, para ajuste de orçamento.

16.3. A Contratada, após o recebimento da nota de empenho, deverá providenciar as peças originais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

16.3.1. Entende-se por peças originais aquelas que são confeccionadas pelos mesmos fabricantes de peças genuínas.

16.4. A Contratada deverá entregar peças, suprimentos e acessórios de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias do fabricante, devidamente lacradas e com sua origem identificada, bem como o respectivo código.

16.5. Não será aceito em hipótese alguma:

- 16.5.1. Peças usadas;
- 16.5.2. Peças remanufaturadas;
- 16.5.3. Peças recondicionadas.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Quando se tratar de aquisição de peças, a critério da Administração, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação.

17.2. As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais poderão ser encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.



18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As peças serão recebidas:

18.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

18.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

18.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO GERENCIAMENTO

19.1. Deverão ser disponibilizados à Contratante os seguintes relatórios gerenciais:

19.1.1. Relatório Gerencial de Cadastro de Veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, marca, ano e placa);

19.1.2. Relatório Gerencial de Composição da Frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;

19.1.3. Relatório Gerencial de Histórico do Veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);

19.1.4. Relatório Gerencial de Hodômetro: relatório que informa a última quilometragem de conserto do veículo.

19.2. Os relatórios deverão restringir-se somente à realização dos seguintes serviços nos veículos da Prefeitura municipal de Frei Miguelinho:

19.2.1. Serviço completo em mecânica;

19.2.2. Serviços elétricos e eletrônicos;

19.2.3. Serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem;

19.2.4. Serviços de lanternagem e pintura automotiva;

19.2.5. Serviços de borracharia, vidraçaria e tapeçaria;

19.2.6. Serviços de lubrificação e engraxamento;

19.2.7. Serviços de suspensão;



- 19.2.8. Serviços de limpeza e manutenção dos sistemas de ar condicionado;
- 19.2.9. Fornecimento de peças de reposição em geral;
- 19.2.10. Fornecimento de lubrificantes, aditivos, filtros e afins;
- 19.2.11. Aquisição de baterias, extintores e peças de manutenção preventiva e corretiva; e
- 19.2.12. Serviços de reboque.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada obriga-se a:

20.1.1. Executar os serviços, conforme o termo de referência, assim como efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

20.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação dos materiais empregados, à critério da Administração;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

20.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as peças com defeitos.

20.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

20.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A Contratante obriga-se a:



21.1.1. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e das peças recebidas provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

22.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

22.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 004, de 2024);

22.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 004, de 2024);

22.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 004, de 2024)



22.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 004, de 2024)

22.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 004, de 2024);

22.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 004, de 2024).

Gestão Administrativa

22.8. O gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 004, de 2024).

22.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 004, de 2024).

Gestor do Contrato

22.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 004, de 2024).

22.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 004, de 2024).

22.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 004, de 2024).

22.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 004, de 2024).

22.13. O fiscal do Contrato será **Leandro Pereira da Silva, Mat. 979888**, e o Gestor do Contrato será **Rômulo Martins de Farias, Mat. 793890**.

23. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período:



a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao processo para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

23.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao processo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Gestor de contrato.

Prazo de pagamento



23.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

23.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

23.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

24.2. O fornecimento do objeto será conforme a necessidade da Secretaria.

Exigências de habilitação

24.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

24.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

24.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

24.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

24.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

24.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

24.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

24.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

24.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

24.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



24.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

24.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

24.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

24.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

24.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

24.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

24.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

24.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

24.25.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo equivalente a até 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

24.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

24.27. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto desta licitação.

24.27.1. Forma de apresentação do(s) atestado (s): Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

24.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



24.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

24.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24.28. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

24.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

24.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

24.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

24.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

24.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

24.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

24.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

24.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

26.2. O valor total máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 1.248.848,22 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, e vinte e dois centavos).

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.



27.2. Sistema de Registro de Preços.

Frei Miguelinho, em 22 de maio de 2025.

Andreia Gomes de Lima
SECRETARIA DE AGICULTURA



TABELA - 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto
1	200	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Caminhão Caçamba e Caminhão Pipa), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	244,75	48.950,00	5
2	600	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Microônibus e Ônibus), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	239,67	143.802,00	5
3	700	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Máquinas e equipamentos), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	309,63	216.741,00	5
4	1	Unid.	Peças e acessórios automotivas novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	839.355,22	839.355,22	5
VALOR TOTAL DE DESCONTO						20%

Andreia Gomes de Lima
SECRETARIA DE AGICULTURA



TABELA - 2

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Caminhões - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhão Caçamba	M. BensAtron 2729 K6x4	PGL3153	9BM693388DB929863	2013/2013	Diesel
2	Caminhão pipa	VW/ 26.280 CRM 6X4	OYV9123	953658264ER411458	2013/2014	Diesel

Máquina - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Patrol	120 K	-	CATO120KVJAP 03981	-	Diesel
2	Patrol	XCMG	-	XUG18032VMPB00475	2021	Diesel

Máquina - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Retro Escavadeira	416 E	-	CATOYIGEVMFG06048	-	Diesel
2	Retro Escavadeira	XEMG	-	LAUXUGO8703CNPADO35	2022	Diesel

Máquina - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Pá Carregadeira	-	-	HBZNW130HDAE03943	-	Diesel

Tratores - Sec. Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Trator	Massey Ferguson	-	9AGT0003JMC051457	2020	Diesel
2	Trator	Massey Ferguson	-	9AGT0003TLC051064	2020	Diesel
3	Trator	Solis	-	DZHDS87987153	2019	Diesel
4	Trator de esteira	D30 E 16B (B2390)	-	-	-	Diesel

Ônibus - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Microônibus	Mpolo/Volare Access EO	SOG-7E84	93PB90919RC099832	2024/2024	Diesel
2	Microônibus	Mpolo/Volare V8L 4X4 EO	SOB-6C05	93PB58A10RC100176	2024/2024	Diesel
3	Microônibus	Mpolo/Volare V8L 4X4 EO	SNM-0G96	93PB58A10RC071317	2023/2024	Diesel

Ônibus - Sec. Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Ônibus	Iveco/Bus 15-210 E-C	SOI 9F44	93ZK61LFZS8706828	2024/2025	Diesel
2	Ônibus	Iveco/Bus 15-210 E-C	SOJ 8B45	93ZK61LFZS8705522	2025/2025	Diesel
3	Ônibus	Iveco/Bus 15-210 E-C	SOE 6D74	93ZK61LFZS8704991	2024/2025	Diesel
4	Ônibus	M Bens/Comil OF1519 ORE	PED 6460	9BM384069FB014311	2015/2015	Diesel
5	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD	PFN 0972	9532882W1BR114598	2012/2011	Diesel
6	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD	PDS 0169	9532E82W6FR519726	2015/2015	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		ORE				
7	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PDR 9989	9532E82W5FR519815	2015/2015	Diesel
8	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PER 0982	9532882W2BR110933	2010/2011	Diesel
9	Ônibus	VW/15.190 EOD E.S. ORE	KIM 7776	9532E82W7DR315045	2012/2013	Diesel
10	Ônibus	VW/15.190 EOD Esc Power	PFC 1152	9532882W5BR115785	2011/2011	Diesel
11	Ônibus	VW15.190 EOD E.S. ORE	KIM 8A46	9532E82W8DR316401	2012/0213	Diesel

Andreia Gomes de Lima
SECRETARIA DE AGICULTURA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Á

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO
Processo Licitatório nº. 010/2025.
Pregão Eletrônico nº. 004/2025.
Sistema de Registro de Preços nº 001/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para o registro formal de preços, visando a eventual prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos automotores oficiais, de linha pesada, integrantes da frota do Município de Frei Miguelinho-PE. A contratação inclui, ainda, o fornecimento eventual de peças e acessórios automotivos, de natureza nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema **AUDATEX**.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida na _____ vem, perante este Agente de Contratação/Pregoeiro apresentar proposta de preços para o fornecimento/serviço objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	200	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Caminhão Caçamba e Caminhão Pipa), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	244,75	48.950,00	
2	600	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Microônibus e Ônibus), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	239,67	143.802,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3	700	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Máquinas e equipamentos), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE	309,63	216.741,00	
4	1	Unid.	Peças e acessórios automotivas novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	839.355,22	839.355,22	
VALOR TOTAL DE DESCONTO %						

Valor Total da Proposta: R\$ _____ ()

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de entrega/serviço: conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão e no Contrato.

Local, ___ de ___ de 2025. (identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III
(TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.

Á
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO
Processo Licitatório nº. 010/2025.
Pregão Eletrônico nº. 004/2025.
Sistema de Registro de Preços nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº., DECLARA:

- 1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.4.1.1. caso a licitante não se enquadre no item 6.3.4., apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.

Local, ___ de ___ de 2025. (identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV
(TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI
MIGUELINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA/EDUCAÇÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025**

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e quatro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **SECRETARIA DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **ANDREIA GOMES DE LIA**, Rua Binor José de Lucena, 145, Parque das Pedras, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, e-mail: andrea.79532@gmail.com Tel. 81-993994858, brasileiro, RG sob nº 523065085 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.534.994-70 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** e Srª **MARIA AUXILIADORA PEREIRA**, Rua Dantas Barreto, 10, Pau Santo, Santa Maria do Cambucá/PE, CEP: 55.765-000, e-mail: auxiliadoradelucas@gmail.com Tel. 81-982286865 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por seu atual prefeito Sr. **Sr. José Lindonaldo de França**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada Condomínio Villas Residence, s/n, Estação Experimental, Surubim/PE, CEP: 55.750-000; inscrita no CPF/MF sob nº. 026.541.404-07, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no dia xx de xxx de 2025, processo licitatório n.º 010/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 004 e 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada para o registro formal de preços, visando a eventual prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos automotores oficiais, de linha pesada, integrantes da frota do Município de Frei Miguelinho-PE. A contratação inclui, ainda, o fornecimento eventual de peças e acessórios automotivos, de natureza nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema **AUDATEX**, bem como, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	200	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Caminhão Caçamba e Caminhão Pipa), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	244,75	48.950,00	
2	600	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Microônibus e Ônibus), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	239,67	143.802,00	
3	700	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Máquinas e equipamentos), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	309,63	216.741,00	
4	1	Unid.	Peças e acessórios automotivas novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	839.355,22	839.355,22	
VALOR TOTAL DE DESCONTO %						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 004, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 004, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 004, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 004, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data



Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Frei Miguelinho/PE; XXX, de XXXX de 2025.

ANDREIA GOMES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MARIA AUXILIADORA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Fornecedor(s)
registrado(s)



**ANEXO V
(TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Aos xx(xxxxx) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sra. **SECRETARIA DE AGRICULTURA/EDUCAÇÃO** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **ANDREIA GOMES DE LIA**, Rua Binor José de Lucena, 145, Parque das Pedras, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, e-mail: andrea.79532@gmail.com Tel. 81-993994858, brasileiro, RG sob nº 523065085 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.534.994-70 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** e Srª **MARIA AUXILIADORA PEREIRA**, Rua Dantas Barreto, 10, Pau Santo, Santa Maria do Cambucá/PE, CEP: 55.765-000, e-mail: auxiliadoradelucas@gmail.com Tel. 81-982286865 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10** representado por seu atual Prefeito **José Lindonaldo de França**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.415.774 SDS/PE, e inscrito no CPF sob o n.º 026.541.404-07, residente no Condomínio Villas Residence, estação experimental, s/n, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o registro formal de preços, visando a eventual prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos automotores oficiais, de linha pesada, integrantes da frota do Município de Frei Miguelinho-PE. A contratação inclui, ainda, o fornecimento eventual de peças e acessórios automotivos, de natureza nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema **AUDATEX**.

1.2. Objeto da contratação:



LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	200	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Caminhão Caçamba e Caminhão Pipa), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	244,75	48.950,00	
2	600	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Microônibus e Ônibus), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	239,67	143.802,00	
3	700	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, da linha pesada, destinados aos veículos (Máquinas e equipamentos), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	309,63	216.741,00	
4	1	Unid.	Peças e acessórios automotivas novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha pesada, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.	839.355,22	839.355,22	
VALOR TOTAL DE DESCONTO						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01(um)mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01(um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Pregão Eletrônico Nº 004/2025	<p>A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o registro formal de preços, visando a eventual prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos automotores oficiais, de linha pesada, integrantes da frota do Município de Frei Miguelinho-PE. A contratação inclui, ainda, o fornecimento eventual de peças e acessórios automotivos, de natureza nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema AUDATEX, constantes no Anexo I do Edital de Pregão.</p> <p>Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\ Diário oficial Telefone: (81) 3751-1251.</p>	<p>09/06/2025 às 10:00</p> <p>A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login</p>

Augusto César Pinto do Nascimento
Agente de Contratação/Pregoeiro



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria Municipal de AGRICULTURA/EDUCAÇÃO, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**, que tem por objeto a presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o registro formal de preços, visando a eventual prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos automotores oficiais, de linha pesada, integrantes da frota do Município de Frei Miguelinho-PE. A contratação inclui, ainda, o fornecimento eventual de peças e acessórios automotivos, de natureza nova, genuína e/ou original da marca, bem como peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema **AUDATEX**, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 27 de maio de 2025.

Ana Isabelly de Lima
Equipe de Apoio